



137
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretário de Administração e Planejamento

Ao Setor de Licitações e Contratos
Assunto: Solicitação de aditivo de prazo - Contrato nº 180/2021

Prezados Senhores,

Por meio deste, venho solicitar a concessão de um aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao Contrato nº 180/2021, referente ao processo de inexigibilidade nº 16/2021, que tem como objeto a contratação da empresa Audatex. O valor da proposta apresentado pela empresa para 12 meses é de **R\$12.525,60**, sendo 20% maior comparado ao valor inicial do contrato.

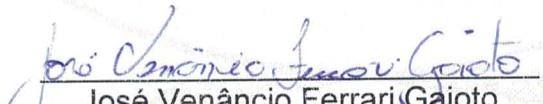
Em virtude de ações e projetos que se encontram em andamento e a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela empresa Audatex, devido à necessidade de um software para orçamentação eletrônica de peças, faz-se indispensável a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

É importante frisar que a referida prorrogação se encontra amparada pela legislação vigente, mais especificamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação dos prazos contratuais, desde que observadas as devidas condições e justificativas.

Dessa forma, a prorrogação pretendida se faz necessária e legal, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela empresa Audatex, bem como a eficácia dos projetos em curso, que são de fundamental importância para o desenvolvimento e o bom funcionamento da administração.

Solicitamos, portanto, o deferimento da presente solicitação, de modo a autorizar a prorrogação do prazo contratual, nos termos previstos na legislação aplicável.

Agradeço desde já pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.


José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretário de Administração e Planejamento

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

São Paulo, 9 de mai. de 2023

À

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV

Especificação Sistema Audatex GOV

- a) Contém módulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de automóveis, caminhões e motocicletas;
- b) Realiza 2.000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;
- c) Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;
- d) Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente com Boletim Mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos.
- e) Possibilidade de integração com sistemas de gerenciamento de frotas;
- f) Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no banco de dados;
- g) Tabelas temparia para as operações de reparação, pintura e troca de peças;
- h) Disponibiliza tabela temparia (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura.
- i) Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma, através da internet. www.solerainc.com

ITENS OPCIONAIS:

LOTE CONTRATADO: Controle de execução de serviços das oficinas, uma vez que é possível cadastrar e controlar lotes vinculados ao prestador de serviço (oficina e/ou auto peças).

PONTO ADICIONAL: Contrate usuário adicional para utilizar o sistema em rede local.

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP
CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

Proposta

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex

- 1- Versão do Sistema: Audatex GOV
- 2- Liberação de licenças de uso por um ano;
- 3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	LICENÇA DE USO, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex	R\$ 12.525,60

Com garantia, suporte e atualização do banco de dados.
Valor líquido da proposta com desconto e todos os impostos inclusos: R\$12.525,60.

II - **Oferta de modelo disponível**, [clique aqui](#).

III – **Validade desta proposta**: 30 dias;
Prazo de Entrega: oito (8) dias após aprovação.
Pagamento: parcela única a ser paga 30 dias após a liberação do sistema.

V – **Suporte**: telefônico no número gratuito 0800 727 9700 e por abertura de solicitações no site www.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.

VI - **Forma de contratação**: Pode ser processo de Inexigibilidade

Atenciosamente,

Valdenir S. Silva

Valdenir S. Silva
Representante Comercial
Audatex Brasil Serviços
Fone: 41 3015 2180 || 41 9 8807 2855

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP
CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85
www.solerabrasil.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.144.891/0001-85 DUNS®: 90*****69
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/07/2023
FGTS Validade: 16/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/05/2023
Receita Municipal Validade: 20/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/02/2023 14:59

CPF: 032.871.268-06 Nome: AROLDO CASTILHO OLIVEIRA

Ass: _____

Publicado no AOTC N° 173 de 31/10/2008

ACÓRDÃO N° 1444/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO N° : 104731/08
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
ASSUNTO : CONSULTA
RELATOR : CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Ementa: Consulta. Caracterização da contratação de serviço de manutenção e aquisição de peças como serviço comum. Pregão presencial. Pela possibilidade. Voto do Auditor. Processo licitatório. Manutenção de veículo. Objeto aberto sem previsão de quantitativos. Parecer da Diretoria de Contas Municipais. Voto divergente vencedor. Objeto aberto. Feito com critérios objetivos e motivados em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Sem previsão. Considerado como a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, não implicando ausência de estimativa. Legalidade em tese. Lei 10520/02, artigo 3, inciso II.

RELATÓRIO

1. O sr. José Carlos Schiavinato, Prefeito Municipal de Toledo, apresenta consulta a este Tribunal de Contas, datada de 11 de março de 2008, protocolada sob o n°. 10473-1/08 acerca da legalidade de se contratar, mediante pregão presencial, empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto, formulada nos seguintes termos:

Questão 1: “Há legalidade para se efetuar a contratação de empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela Audatex Molicar e SINDIREPA/Pr, por pregão presencial?”

2. Consulta encaminhada com os seguintes documentos; **a)** solicitação de realização de serviços; **b)** edital de classificação e contratação do sistema de banco de dados das peças; **c)** edital de licitação na modalidade de pregão presencial para a contratação de empresa especializada, com base no maior desconto sobre a tabela Audatex Molicar e Sindirepa/Pr; **d)** parecer jurídico; **e)** tabela do Sindirepa/Pr; **f)** Edital de licitação do Tribunal de Contas do Paraná prevendo desconto com base

142
15

no maior desconto; g) editais de licitação emitidos pelo Estado do Paraná, os quais teriam servido de modelo.

3. Distribuída ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme o Termo de Distribuição de Processo n°. 2211/08, a mesma foi delegada por meio do Termo de Delegação de Processo sob o n°. 3/2006 ao Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO (fls.297).

4. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro às fls. 299 e nos termos solicitados, a inicial foi emendada, encaminhando-se o parecer complementar. Na oportunidade, o Prefeito Municipal de Toledo formulou novo questionamento, *in verbis*:

Questão 2: "Há legalidade para se fazer processo licitatório para contratação de empresa para manutenção de veículos, com o objeto em aberto, sem previsão de quantitativos, envolvendo material e mão de obra correspondente (peças e serviços), por pregão presencial?"

5. Autos encaminhados à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, a qual destacou não haver nenhuma decisão nesta Corte.

Da Diretoria de Contas Municipais

6. A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução n°. 2006/08-DCM, optou por conhecer as duas indagações, fundamentando-se em inúmeros posicionamentos doutrinários acerca da matéria. Dentre eles, colacionou Marçal Justem Filho:

"(...) não está a Administração obrigada a realizar o pregão toda vez que deseja obter um bem ou serviço de interesse comum. Poderá optar por qualquer outra das modalidades, desde que o interesse público

assim aconselhe. O pregão é mais uma opção que a lei lhe concede, (...)"

No mesmo sentido, transcreveu posicionamento doutrinário de Elly Lopes de Meireles:

"A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se convite, tomada ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração."

Superada a fase inicial de análise doutrinária, a Diretoria de Contas Municipais, respondeu afirmativamente às duas consultas. A primeira, nos seguintes termos:

"é afirmativa mas implica também em considerar o já existente Decreto Municipal que instituiu e regulou o sistema de registro de preços no âmbito do Município."

Quanto ao segundo questionamento, entendeu que se os serviços de manutenção de veículos não extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros, considerando ser possível a utilização de planejamento e relatório anteriores como base para estimativas, in verbis:

"a resposta também é afirmativa desde que haja confiabilidade da Tabela a ser utilizada e os descontos aplicados sobre a mesma. É claro que não há possibilidade de previsão exata de quantitativos de veículos a serem

reparados. Por outro lado, não há que se dizer que os serviços de manutenção de veículos extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros e que o Município poderá utilizar-se de um bom planejamento e relatório anteriores que possam servir de estimativa à média dos quantitativos que advirão.

Ao escolher a modalidade de licitação pretendida, o Administrador deverá considerar cada um dos aspectos acima abordados, motivá-lo, adequá-lo às necessidades públicas e transparecê-lo, para retratar um procedimento suficientemente robusto para evitar questionamentos. É a tradução de sua segurança no atendimento da lei e de seus princípios.”

Do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

7. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº. 11664/08 e nos termos do artigo 38 da LC 113/05-PR, vislumbrou natureza de caso concreto, admitindo a possibilidade de resposta em um único ponto:

“Entretanto, o único ponto que pode ser abstraído para o exame, em tese, é o da possibilidade de caracterização da contratação de “serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, conforme a respectiva lei federal de regência.”

Do Auditor Relator

8. O Auditor relator acompanhou o Parecer Ministerial, pelo conhecimento da consulta apenas em parte, para responder positivamente ao consulente quanto à possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial.

É o relatório.

PROPOSTA DE VOTO

I – Primeiro Questionamento

Acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, nos termos dispostos quando da resposta ao primeiro questionamento, ou seja, que “... há possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças”, como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial...”.

II – Segundo Questionamento

PRELIMINAR

Observo que a primeira condição a ser superada é quanto à natureza concreta do segundo questionamento.

Quanto a esse requisito processual-legal, a revestir a Consulta em apreço, teço apenas um apontamento, no qual mantenho o entendimento externado quando da relatoria dos autos de CONSULTA, protocolados sob o nº. 518.820/08, de autoria do Excelentíssimo Desembargador José Antonio Vidal Coelho, Íncrito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acatado por unanimidade pelos meus pares, no sentido de que esta nobre Casa de Contas deve adotar uma interpretação não restritiva ao dispositivo em comento, uma vez que todas as

140

consultas, mesmo quando abstratamente formuladas, sempre terão o condão de instruir alguma situação real, material e concreta; na íntegra:

“Contudo, conforme inúmeras discussões neste Colegiado, os questionamentos, ainda que em tese, sempre refletirão em casos concretos, pois não se vislumbra o motivo de se perquirir esta Corte senão para utilização da resposta em alguma situação real, concreta, razão pela qual a interpretação da norma do inciso V não deve ser restritiva.” (ACÓRDÃO Nº. 1371/2008 – Pleno / 02 de outubro de 2008 – Sessão nº 36)

À luz dessa consideração, repito, acatada por unanimidade de votos pelos Conselheiros presentes na Sessão, supero a preliminar e o requisito processual, adentrando ao mérito do segundo questionamento.

VOTO

Quanto à questão do “serviço comum” (primeira pergunta), acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e **voto** pela possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Quanto à questão do “objeto em aberto sem previsão de quantitativos” (segunda pergunta), acompanho o Parecer da Diretoria de Contas Municipais pelo que conheço e *no plano da análise abstrata* **voto** pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade. Considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Assim votando, acrescento algumas considerações à guisa de orientação. Sendo “serviço comum”, não fere o comando legal, art. 3, inciso II, da

147
S

Lei 10.520/02, quando o objeto for preciso, suficiente e claro, vedando “especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”, em sua definição, conforme a letra da lei:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - (...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - (...)

O que extraio do inquirido é que haverá cumprimento da finalidade legal quando arroladas as condições precisas da material necessidade pública, baseando-se na realidade quantitativa estimada, por agente responsável e competente, com a devida clareza, assegurando-se a competição, onde, somados todos esses requisitos ao arcabouço jurídico que rege a licitação, fizerem-se presentes.

Nem mesmo em tese pode-se cogitar um edital de licitação “para a manutenção de veículos”, apenas. A ilegalidade subverteria qualquer argumentação.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 104731/08,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade em:

Responder a primeira pergunta, referente ao “serviço comum”, acompanhando o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e pela

148
60

possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por maioria absoluta em:

Responder a segunda pergunta, referente à questão do “objeto em aberto sem previsão de quantitativos” acompanhando o Parecer da Diretoria de Contas Municipais, pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade, considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros, e há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor).

O Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO não acompanhou o voto do Relator (voto vencido).

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2008 – Sessão nº 37.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Auditor Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

CÓPIA

São Paulo, 02 de janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO SIMPLES

Todos os documentos contidos nessa pasta são de responsabilidade da **Audatex Brasil Serviços Ltda.**

Eu, **Valdenir S. da Silva**, há mais de 17 anos sou um representante comercial designado para intermediar a negociação entre o órgão público, oficinas e outros prestadores de serviço com a empresa Audatex. Assim sou o ponto focal para quem a comunicação deve ser direcionada, recebendo as solicitações de propostas, contratos, empenhos e ordens de compra.

Dados para envio de novos contratos/renovações:

comercialpr@audatex.com.br

Fone 41 9 8807 2855

Assistente:

Stefania Valente da Silva

ddvs.valdenir@gmail.com

vendas.ddvspr@gmail.com

Fone 41 9 9188 9894

Valdenir S. S. Silva

At.

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no. 02.144.891/0001-85, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco E, 7º andar, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Graciele Lima Domingos, portador(a), da Carteira de Identidade no. 30.443.488-7 e do CPF no. 299.950.768/29, DECLARA a quem possa interessar, sob as penas da Lei que:

- Não há no seu quadro de sócios, servidores públicos do município;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.
- Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.
- Terá a disponibilidade, do fornecimento/serviço, NO PRAZO PREVISTO, no Termo de Referência.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

DocuSigned by:
Graciele Lima Domingos
34101EEDE0074FF...

Graciele Lima Domingos
Representante legal

152
60



A U D A T E X
B R A S I L

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.ª Graciele Lima Domingos, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000 ; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.ª Graciele Lima Domingos, acima qualificada;

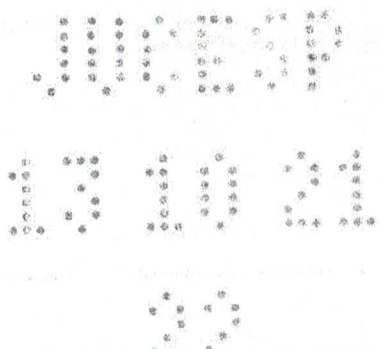
Únicas sócias da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,

CONTRATO
CIESP
SINGULAR



portanto, ajustados, a fim de ~~dele~~ passar a constar a representação legal das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH**, acima qualificadas, pela Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

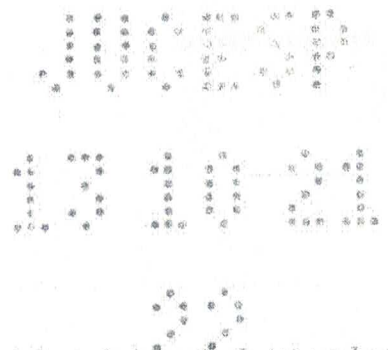
2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As Sócias consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócias consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócias decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócias resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:

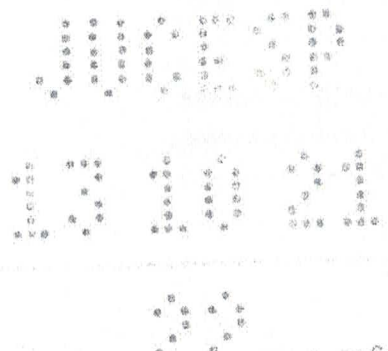


"Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr. GRACIELE LIMA DOMINGOS, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;*
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;*
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);*
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;*
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.*

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem



como firmar(em) todos ~~os atos~~ que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade."

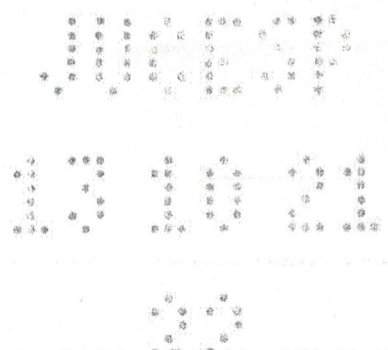
3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

**"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85
NIRE: 35.221.308.805**

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I



DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURACÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

157
22

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

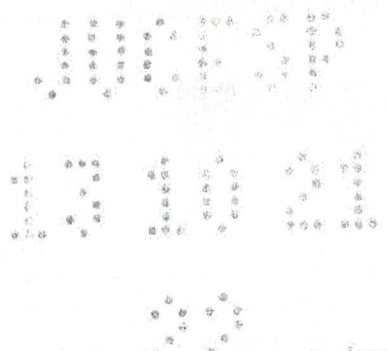
Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.^a GRACIELE LIMA DOMINGOS, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolvam a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)



alienação de bens do ativo, ~~permanente~~ dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tomar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

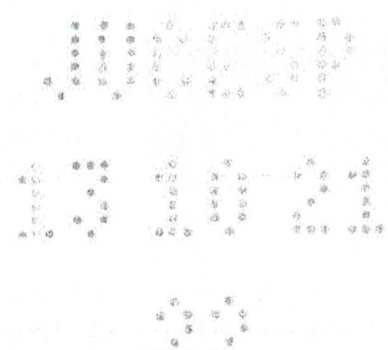
Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

CAPÍTULO VI
DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de



preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII
DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

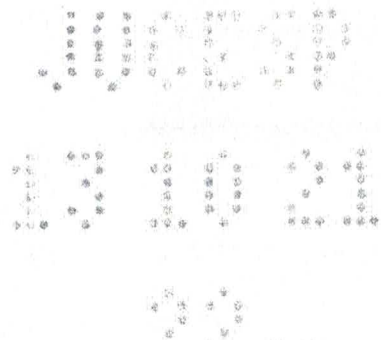
Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.



Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX
DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

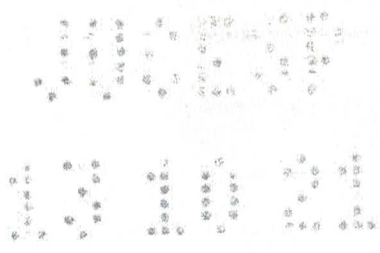
Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X
DA LIQUIDACÃO

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI
DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA



Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

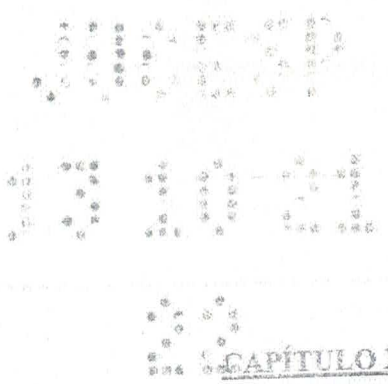
CAPÍTULO XII
DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



CAPÍTULO XIV
DO FORO

CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Sócios:

[Handwritten Signature]

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

[Handwritten Signature]

AUDATEX GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

Testemunhas:

[Handwritten Signature]

Nome: *WARRIENS PRAZ...*
RG/orgão expedidor: 39.657.840-8 SSP-SP
CPF/ME: 463.604.488-03

[Handwritten Signature]

Nome: Marco Eduardo Morais de Almeida
RG/orgão expedidor: 37.702.767-3 SSP/SP
CPF/ME: 423.757.528-48





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:36 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2023.
Código de controle da certidão: **9982.155D.9371.ECB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1152582 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 22/12/2022

Validade: 20/06/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA CÔRILHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:16:03 horas do dia 31/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D394E34E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

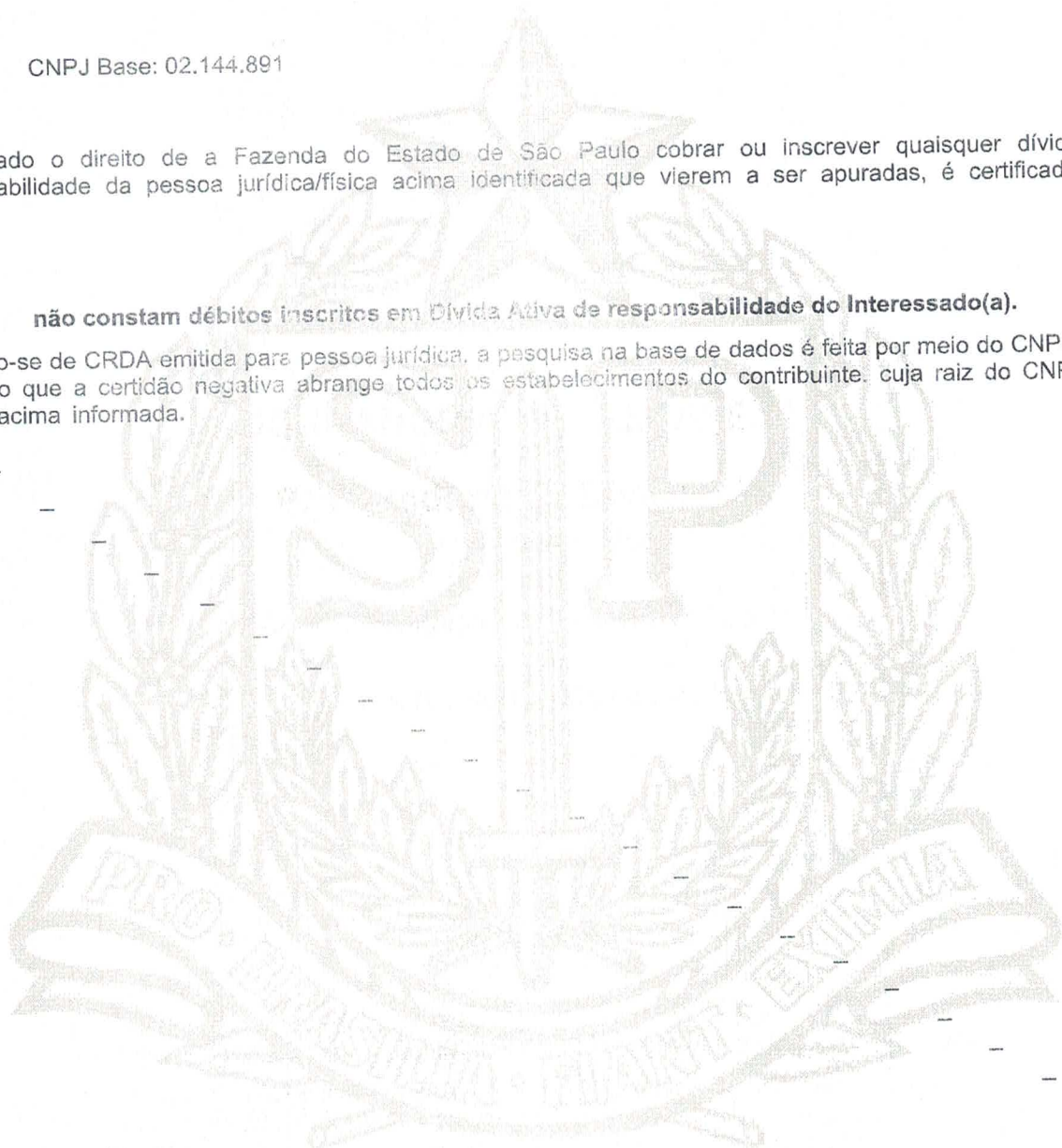
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.144.891

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



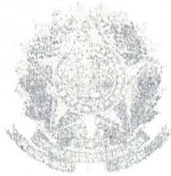
Certidão nº	45346847
Data e hora da emissão	31/03/2023 14:12:01
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária de São Paulo
N. 2023/000001247692

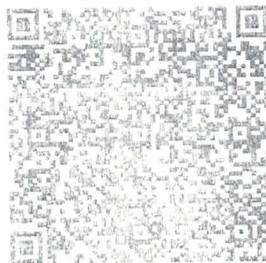
CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** ou CNPJ nº 02.144.891/0001-85.

Certidão emitida em: 28/02/2023, às 14:51:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **7496C03C9F7B1D70**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERA SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
02.144.891/0001-85		AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			215	CENTRO EMPRES	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SAO LUIS		SAO PAULO	SP	05805-000	R\$	2.884.906,00	

ATIVIDADES	
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH							
ENDEREÇO						NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
DOCUMENTO		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
05546622000		SÓCIO				2.594.363,00	

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX GMBH							
ENDEREÇO						NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
DOCUMENTO		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
05546649000		SÓCIO				290.543,00	

PROCURADOR							
NOME							
GRACIELE LIMA DOMINGOS							
ENDEREÇO						NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PROFESSORA VIRGILIA RODRIGUES AL						360	APTO 08
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR MENDE		SAO PAULO			SP	02346-000	304434887

170
6

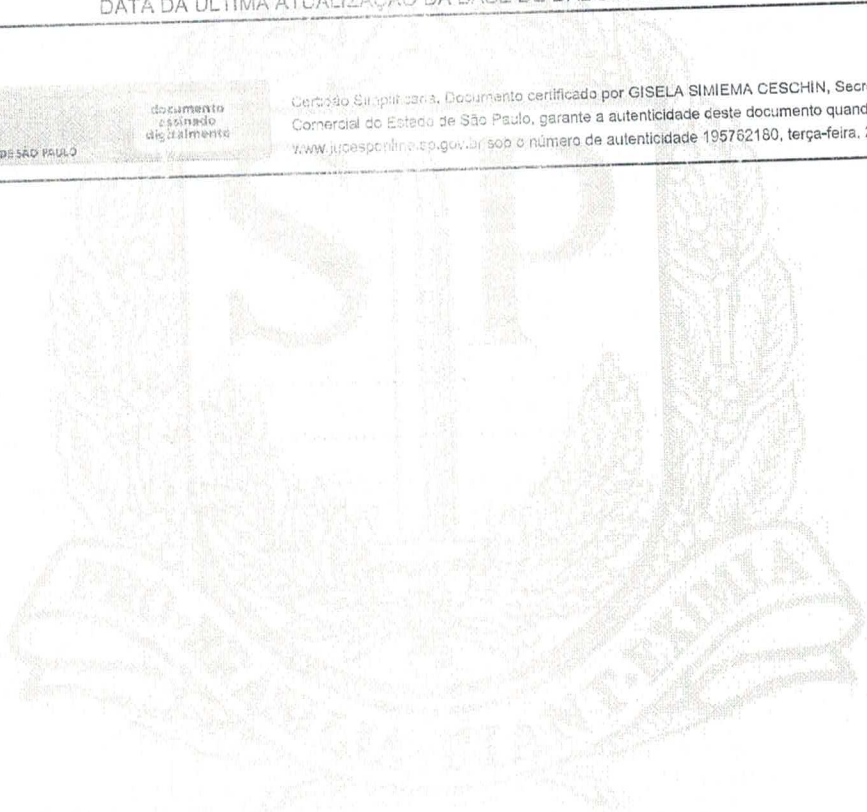
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
299.950.768-29	PROCURADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
23/02/2023	050.274/23-5	
ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 06/02/2023. DELIBERAR SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA PELA SOCIEDADE EM CONTRATO DE LOCAÇÃO.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/02/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 195762180, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 às 14:46:13.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRFP

Inscrição: 02.144.891/0001-85

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANEXAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

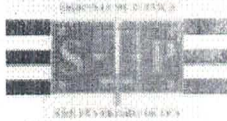
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032500501380463221

Informação obtida em 31/03/2023 14:06:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



31/03/2023

0065094321

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 535726

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de. *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (e). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 31 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0065094321





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

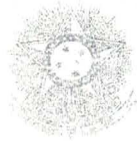
Certidão nº 23031065173-30

Data e hora da emissão 31/03/2023 14:08:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.144.891/0001-85
Certidão nº: 13639815/2023
Expedição: 31/03/2023, às 14:13:24
Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7	
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR	TELEFONE (11) 4861-8430		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2021 às 10:10:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 59.925.854,18	R\$ 51.442.561,78
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 24.680.499,12	R\$ 17.024.120,28
DISPONIVEL		R\$ 24.680.499,12	R\$ 17.024.120,28
CAIXA E BANCOS		R\$ 18.927.663,60	R\$ 12.096.777,15
CAIXINHA		R\$ 178,20	R\$ 178,20
BANCO ITAU 24601-3-BRL		R\$ 3.042.264,99	R\$ 1.857.537,13
BANCO ITAU 28355-9-BRL		R\$ 8.177.530,72	R\$ 6.281.994,05
BANCO DO BRASIL 2434/5625		R\$ 4.187.511,72	R\$ 519.747,64
BANCO ITAU 0262/38556-0		R\$ 369.637,19	R\$ 0,12
BANCO BRADESCO 114610-6		R\$ 3.150.540,78	R\$ 3.437.320,01
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.899.969,99	R\$ 3.717.459,94
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ (59.188,89)	R\$ (24.303,39)
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.661.981,43	R\$ 3.095.013,33
CONTAS A RECEBER - 1-30		R\$ 212.397,96	R\$ 408.048,75
CONTAS A RECEBER - 31-60		R\$ 59.043,36	R\$ 194.740,44
CONTAS A RECEBER - 61-90		R\$ 24.314,33	R\$ 43.723,34
CONTAS A RECEBER - 91-120		R\$ 31.318,31	R\$ 40.250,91
CONTAS A RECEBER - 121		R\$ 61.931,01	R\$ 22.501,54
(-) PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS - OB		R\$ (249.660,29)	R\$ (104.027,35)
PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS - ADICAO		R\$ 157.832,77	R\$ 41.512,37
PROVISAO CONTAS A RECEBER		R\$ 1.041.285,23	R\$ 869.720,48
PROVISAO CONTAS A RECEBER		R\$ 1.059.231,35	R\$ 869.720,48
(-) OUTROS CONTAS A RECEBER		R\$ (17.946,12)	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPAMENTE		R\$ 811.580,30	R\$ 340.162,71
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 78.533,01	R\$ 21.036,10
GARANTIAS A APROPRIAR		R\$ 142.948,42	R\$ 107.302,19
LICENCAS A APROPRIAR		R\$ 366.108,22	R\$ 0,14
(-) IPVA A APROPRIAR		R\$ (0,13)	R\$ (0,25)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 98.856,56	R\$ 149.597,71
(-) IMPOSTO DE RENDA ANTECIPADO (210906)		R\$ (8.192,92)	R\$ (14.092,21)
(-) CSSL ANTECIPADA (210906)		R\$ (16.448,73)	R\$ (19.228,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.00.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

177

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 69
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) IPTU A APROPRIAR		R\$ (0,11)	R\$ (0,20)
IRRF A COMPENSAR		R\$ 6.114,47	R\$ 1.108,37
CSSL A RECUPERAR		R\$ 10.399,33	R\$ 268,07
COFINS A RECUPERAR		R\$ 10.488,11	R\$ 804,88
PIS A RECUPERAR		R\$ 2.272,40	R\$ 174,39
ADIANTAMENTO FERIAS		R\$ 46.975,26	R\$ 35.093,46
(-) ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R\$ (17.323,43)	R\$ 0,31
ADIANTAMENTO FORNECEDOR		R\$ 72.095,94	R\$ 24.598,27
(-) EMPRESTIMOS A EMPREGADOS		R\$ (5.897,75)	R\$ 179,27
IRPJ A RECUPERAR - ADICAO		R\$ 8.192,92	R\$ 14.092,21
CSSL A RECUPERAR - ADICAO		R\$ 16.448,73	R\$ 19.228,57
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 35.245.355,06	R\$ 34.418.441,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 35.245.355,06	R\$ 34.418.441,50
AMORTIZACAO AGIO		R\$ 26.300.477,74	R\$ 26.205.757,10
SOFTWARE - OB		R\$ 29.980.793,29	R\$ 33.379.290,70
SOFTWARE - TRANSFER		R\$ 3.232.189,25	R\$ 0,00
(-) SOFTWARE ACCUM AMORT - OB		R\$ (26.325.063,10)	R\$ (28.846.432,74)
(-) SOFTWARE ACCUM AMORT - ADICAO		R\$ (1.790.626,34)	R\$ (2.048.296,17)
AGIO - OB		R\$ 4.269.061,56	R\$ 4.269.061,56
(-) AMORTIZACAO AGIO - OB		R\$ (4.269.061,56)	R\$ (4.269.061,56)
MARCAS E PATENTES		R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS		R\$ 8.859.779,02	R\$ 8.859.779,02
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS- AJUSTES		R\$ 12.341.785,62	R\$ 13.569.240,57
INTANGIVEL DESENV.INTERNAME- WIP - OB		R\$ 2.844.000,70	R\$ 241.665,49
INTANGIVEL DESENV.INTERNAME- WIP - ADI		R\$ 565.130,93	R\$ 1.048.890,23
(-) INTANGIVEL DESENV.INTERN:WIP - TRANSFER		R\$ (3.232.189,25)	R\$ 0,00
(-) INTANGIVEL DESENV.INTERNAME-WIP - IMT		R\$ (176.942,38)	R\$ 0,00
AR INTERCOMPANY - LP		R\$ 7.769.385,28	R\$ 7.763.910,58
CONTAS A RECEBER - INTERCOMPANY		R\$ 7.769.385,28	R\$ 7.763.910,58
ATIVO FIXO		R\$ 1.122.060,70	R\$ 418.596,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 6

178
R

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 69
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS - OB		R\$ 2.487.703,12	R\$ 2.396.531,12
(-) DEPREC ACUMULADA VEICULOS - OB		R\$ (1.879.128,39)	R\$ (2.122.358,99)
(-) DEPREC ACUMULADA VEICULOS - ADICAO		R\$ (272.032,62)	R\$ (110.107,51)
DEPREC ACUMULADA VEICULOS - BAIXA		R\$ 0,00	R\$ 667.670,02
OTHER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - OB		R\$ 422.547,98	R\$ 422.547,98
(-) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (377.328,69)	R\$ (417.340,46)
(-) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (31.059,64)	R\$ (5.207,51)
MOVEIS - OB		R\$ 700.954,30	R\$ 700.954,30
(-) DEPREC ACUMULADA MOVEIS - OB		R\$ (687.613,91)	R\$ (695.361,72)
(-) DEPREC ACUMULADA MOVEIS - ADICAO		R\$ (7.250,86)	R\$ (1.490,85)
BENFEITORIAS - OB		R\$ 1.870.538,87	R\$ 1.870.538,87
(-) DEPREC ACUMULADA BENFEITORIAS IMPS - OB		R\$ (1.768.793,03)	R\$ (1.833.259,29)
(-) DEPREC ACUMULADA BENFEITORIAS IMPS - ADI		R\$ (58.285,81)	R\$ (18.541,35)
DATA COMPUTADORES - OB		R\$ 8.421.832,48	R\$ 8.704.547,98
DATA COMPUTADORES - ADICAO		R\$ 0,00	R\$ 59.978,98
(-) DEPREC ACUMULADA COMPUTADORES - OB		R\$ (7.036.030,65)	R\$ (7.902.009,74)
(-) DEPREC ACUMULADA COMPUTADORES - ADICAO		R\$ (663.792,45)	R\$ (509.992,25)
(-) TERRENOS - OB		R\$ (170.800,00)	R\$ (170.800,00)
VEICULOS - BAIXA		R\$ 170.800,00	R\$ (619.959,41)
TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 0,00	R\$ 554.880,51
DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 0,00	R\$ (529.376,64)
DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - ADIC		R\$ 0,00	R\$ (23.247,67)
EQUIPAMENTO TELECOMUNICACOES		R\$ 35.212,19	R\$ 0,00
TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 554.880,51	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - OB		R\$ (442.154,83)	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - ADIC		R\$ (77.513,49)	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 18.219,15	R\$ 30.177,45
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 18.219,15	R\$ 30.177,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.30.41.D4.C4.B8.00.20.37.D9 23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 59.925.854,18	R\$ 51.442.561,78
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.385.785,50	R\$ 6.599.339,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.385.785,50	R\$ 6.599.339,18
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.061.257,04	R\$ 639.759,49
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 191.276,03	R\$ 209.164,82
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 869.981,01	R\$ 430.594,67
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 2.594.103,55	R\$ 3.228.922,39
INSS A RECOLHER		R\$ 159.920,06	R\$ 135.041,08
FGTS A RECOLHER		R\$ 65.104,20	R\$ 42.001,47
IRRF A PAGAR SOBRE FOLHA		R\$ 184.433,83	R\$ 180.582,96
PROVISAO AJUSTE INSS (DISSIDIO)		R\$ 75.838,45	R\$ 69.057,05
PROVISAO AJUSTE FGTS (DISSIDIO)		R\$ 43.752,65	R\$ 30.497,03
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (2.643,47)
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,01	R\$ (4.578,58)
PROVISAO DE AJUSTES DE SALARIOS (DISSIDI)		R\$ 300.766,00	R\$ 249.287,52
PROVISAO 13 SALARIO		R\$ 25.940,45	R\$ 22.286,85
PROVISAO 13 SALARIO - INSS		R\$ 6.952,03	R\$ 5.361,15
PROVISAO 13 SALARIO - FGTS		R\$ 2.073,01	R\$ 1.599,50
PROVISAO BONUS LIP		R\$ 0,15	R\$ 0,15
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR		R\$ (2.736,20)	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A PAGAR		R\$ 3.670,82	R\$ 0,00
PROVISAO FERIAS		R\$ 888.014,12	R\$ 591.589,47
PROVISAO FERIAS - INSS		R\$ 237.987,78	R\$ 151.684,45
PROVISAO FERIAS - FGTS		R\$ 71.020,63	R\$ 45.278,98
PROVISAO BONUS - OPENNING		R\$ 0,00	R\$ 1.542.653,33
BALANCE		R\$ 531.365,66	R\$ 1.171.140,95
PROVISAO BONUS - ADICAOES		R\$ 0,00	R\$ 166.158,98
PROVISAO MERITO		R\$ 0,00	R\$ (404.159,63)
PROVISAO BONUS - AJUSTES ANOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (1.138.493,85)
PROVISAO BONUS - PAGAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 374.577,00
PROVISAO GRATIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 374.577,00
OBRIGACOES A RECOLHER		R\$ 1.799.495,44	R\$ 1.604.510,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 3.765,36	R\$ 1.501,96
ISS A RECOLHER		R\$ 149.308,88	R\$ 125.414,67
PIS A RECOLHER		R\$ 32.057,38	R\$ 28.282,51
COFINS A RECOLHER		R\$ 130.909,63	R\$ 130.522,14
ISS TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 493,53	R\$ 477,37
PCC A RECOLHER (4,65%)		R\$ 17.105,63	R\$ 5.134,22
INSS TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 1.701,72	R\$ 2.097,98
RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ 847.586,30	R\$ 1.036.878,34
(-) ISS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (24.504,54)	R\$ (30.838,52)
(-) PIS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (5.492,36)	R\$ (6.912,04)
(-) COFINS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (25.349,57)	R\$ (31.901,94)
PROVISAO DE CONTINGENCIA		R\$ 263.740,02	R\$ 222.000,00
PROVISAO RECUPERACAO CREDITO PREVIDENCIA		R\$ 121.854,12	R\$ 121.854,12
PROVISAO REBATE		R\$ 286.319,34	R\$ 0,00
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER		R\$ (69.070,53)	R\$ 1.126.146,49
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER - OE		R\$ (593.251,02)	R\$ 1.098.708,04
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER - PAGAMENTOS		R\$ (592.723,62)	R\$ (3.309.398,93)
IRPJ E CSLL A RECOLHER - PROVISAO		R\$ 1.650.272,05	R\$ 3.370.158,16
IRPJ E CSLL A RECOLHER - PROVISAO		R\$ 13.592,71	R\$ 0,00
(-) IRPJ - ANTECIPACOES (105216)		R\$ (24.641,65)	R\$ (33.320,78)
(-) RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (522.319,00)	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
ACAO ORDINARIA		R\$ 955.304,88	R\$ 955.304,88
CAPITAL EM EXCESSO - BALANÇO INICIAL-OP		R\$ 1.929.601,12	R\$ 1.929.601,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 5 de 6

181

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85
Número de Ordem do Livro: 69
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GANHOS RESTANTES - BALANÇO INICIAL - OP		R\$ 18.804.807,78	R\$ 36.488.510,78
(-) DIVIDENDOS		R\$ (20.000.000,00)	R\$ (35.815.272,00)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 14.481.556,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

182

Contribuinte
10302518117

Número
2016/16528-00

Data Publicação
19/08/2016

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Nome do Proprietário
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço do Imóvel
Codlog Endereço
13357-4 AV MARIA COELHO AGUIAR

Número
215

Complemento/Bairro
BL E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref. CEP
MB 05805-000

Zona de uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045

Categoria de uso
NR1

Descrição
O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-MB EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVELIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, C.C.M.: 26381583,
C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E
CONSULTORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 1438,45 M2, VAGAS PARA
ESTACIONAMENTO: 14, LARGURA DA VIA: 20,60 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
WALTER LIMA DAMASCENO CREA 5060500753

ZONEAMENTO: ZPI-1

AMPARO LEGAL:
1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:
1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA
LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE
SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTHESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA
LEI:
I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERIS-
TICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS -
CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
II- QUANDO HOVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTA-
TACAO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/
86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LI-
CENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEI-
TANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

Requerimento
10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127938-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página
1 / 2

Código verificação: 0EB2.D:79.74A0.2A15.C7B9.51B1.600A.09CE



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Contribuinte
10302518117

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Número
2016/16528-00

Nome do Proprietário
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação
19/08/2016

Endereço do Imóvel
Codlog Endereço
13357-4 AV MARIA GOELHO AGUIAR

Número
215

Complemento/Bairro
BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref. CEP
MB 05805-000

Zona de uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de uso
NR1

NOTAS:



- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUAÇÃO FÁTICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO, A PMSP INVALIDARÁ OU CASSARÁ ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARÁ AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) DEVERÃO SER OBSERVADOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.
- 5) COPIA DAS ARTS/RTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO IMÓVEL PARA APRESENTAÇÃO À FISCALIZAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

Requerimento
10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127835-1 EMISSÃO: 23/08/2016

Página
2 / 2

Código Verificação: DEB2 DE79 74A0 2A15 C795 51B6 6034 09CE

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 366118 Série 1, emitido em 20/12/2021 20211220u02144891000186	Número da Nota 00392996			
	Data e Hora de Emissão 20/12/2021 15:28:50 Código de Verificação D59Z-LNJ4			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-86 Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00216 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 2.638.168-3 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS CPF/CNPJ: 96.423.000/0001-00 Endereço: Rua R WANDA DOS S MULLMAN SN - CENTRO - CEP: 83323-400 Município: Pinhais UF: PR E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
AUDATEX GOV - empenho: 10963/2021 Qtde: 1,00 Unit: 10.909,80 Total: 10.909,80 Vencimento Título: 23/12/2021				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.909,80				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
Código do Serviço				
02900 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	10.909,80	2,90%	316,38	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.037/2003; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 366118 Série 1, emitido em 20/12/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2022; (4) Esta NFS-e possui 1 carta de correção;				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO - (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____ / _____

Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO

3879 / 2022

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 02/02/2022

Página 1 / 1

Credor: 1243554 - AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: Comercial: Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E 7º Andar - Centro Empresarial - C.E.P. - São Paulo - SP

C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85 Insc. Est.: ISENT0

Tel.Com.:(11) 3474-0300 Tel.Res.: Tel.Cel.:

Banco: Ag.:2434-1 Conta:5625-1

Orgão: 19. Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Infraestrutura
 Função: 04. Administração
 SubFunção: 122. Administração Geral
 Programa: 0002. APOIO ADMINISTRATIVO
 Projeto/Atividade: 2124. Manutenção de próprios públicos
 Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.00.00.SERVÍCIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN
 Desdobramento: 06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE
 Subdesdobramento: 00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE
 Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
 Recurso: Próprios
 Contrapartida: Não Convênio Nº: /

Processo: 4080/2021
 Nº Solicitação:
 Número da NAD: 11700/2022
 Modalidade: Proc. Inexigibilidade
 Nº Licitação: 245/2021
 Data Licitação: 30/12/2021
 Data Pub. Licit.: 03/01/2022
 Nº Contrato: /
 Data Pub. Cont.:
 ID Contrato:
 Loc./Interv.Obra: /
 Cód.Bem:
 NºSubvenção/Ano: /

Dotação Inicial
1.000,00

Saldo Anterior
15.000,00

Valor
13.838,00

Saldo Atual
1.162,00

JUSTIFICATIVA: Valor referente à Contratação por Inexigibilidade, de empresa para fornecimento de licença de software de orçamentação eletrônica, necessários à execução de serviços de mecânica, funilaria e pintura, constituídos de peças de diversas marcas e modelos, nacionais e importados, e seus respectivos valores para a manutenção da Frota Municipal/FNM e Gerenciamento de Processos de Sinistros, com banco de dados atualizados frequentemente, no valor total de R\$ 13.838,00 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/12/2021 a 30/11/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública e a Contratada, observando-se os ditames da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II, sendo solicitado neste ato o seu valor integral. Processo nº 4080/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: imediato, em até 48 horas do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

LOCAL DE ENTREGA: A instalação do software, deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Central de Manutenção de Veículos, localizada na Av. das Indústrias, 700 - Pq. Industrial II. Agendamento pelo fone: (44) 3261-5542.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida pelo preposto do Município.

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	962	1,00	UND	Prestação de serviços		13.838,000	13.838,000

Total Retenções:

Total Liq. Empenho:

13.838,00

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : treze mil oitocentos e trinta e oito reais

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Carlos Henrique Cardozo, secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, com matrícula número 74295.

1 DE AGOSTO DE 1983

CIF: 20250728726 INI: 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

REGISTRO Nº: 30.483.7 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

ASSISTENTE: 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019


SAC: PUEBLO SANTO SECT. M. C. 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

POLÍCAR LINETO

CPF: 000.000.000-00 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

ASSISTENTE: 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019



ASSISTENTE: 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

ASSISTENTE: 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

ASSISTENTE: 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

ASSISTENTE: 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

ALDA ELIOLDO TERRITORIO NACIONAL

ASSISTENTE: 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

ASSISTENTE: 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

ASSISTENTE: 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

ASSISTENTE: 246 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

CARTEIRA DE IDENTIDADE




SECRETARIA DE SAÚDE

SAÚDE EM TODOS
 O NÍVEL DO NACIONAL
155289647



REGISTRO DE IDENTIDADE
REGISTRO DE IDENTIDADE
CATÁLOGO DE IDENTIDADE
27705/1982

JOSE DOMINGOS
REGISTRO DE IDENTIDADE

REGISTRO DE IDENTIDADE
REGISTRO DE IDENTIDADE
REGISTRO DE IDENTIDADE
11/2000

SAÚDE EM TODOS
 O NÍVEL DO NACIONAL
155289647



SAÚDE EM TODOS
 O NÍVEL DO NACIONAL
155289647

REGISTRO DE IDENTIDADE
REGISTRO DE IDENTIDADE
REGISTRO DE IDENTIDADE
12/2019

REGISTRO DE IDENTIDADE
REGISTRO DE IDENTIDADE
REGISTRO DE IDENTIDADE
1436156478
789384650

SÃO PAULO



GRACIELE LIMA DOMINGOS
 AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8
 JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS
 02346-000 SAO PAULO SP

Código NET
003/388826249

Vencimento
15/03/2020

Valor
281,63

OPF/CNPJ
299.950.768-29

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br/minhanet, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- FACIL HD FIDELIDADE
- 60 MEGA FIDELIDADE
- FONE ILLIM LOCAL PROMO ESPECIAL

descrição	total
<input type="checkbox"/> NET TV	117,32
<input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA	109,90
<input type="checkbox"/> NET Fone	17,71
Itens Eventuais	36,70

Valor total
281,63

NET TV		Itens Eventuais	
Mensalidade NET TV		Eventos Now	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	74,99	10/02/20 - Coringa	14,90
Sub-Total Mensalidade NET TV	74,99	26/02/20 - Simplesmente Acontece	6,90
Mensalidade Proporcional TV		25/01/20 - IT: Captulo Dols	14,90
Alteração Produto TV		Sub-Total Eventos Now	36,70
02/2020 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL	2,33	Total Itens Eventuais	36,70
Sub-Total Alteração Produto TV	2,33		
Sub-Total Mensalidade Proporcional TV	2,33		
A La Carte			
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECHIE HD	40,00		
Sub-Total A La Carte	40,00		
Total NET TV	117,32		
NET VIRTUA			
Mensalidade NET VIRTUA			
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	109,90		
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	109,90		
Total NET VIRTUA	109,90		
NET Fone			
SERVIÇO	DURAÇÃO		
LIGAÇÕES LOCAIS	0h05m12s		2,18
ASSINATURA			15,53
Total NET Fone			17,71

! -Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br

-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET Filiação ao Serasa/SCPC.

-Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente Auditivo e de Fala Ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone capacitado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).

Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 16621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
 Cuidador(a) 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
 00320443833913
 00320443885243
 003204438854031
 003204438854031
 003204438852850

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESF, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente GRACIELE LIMA DOMINGOS	Identificação para Débito NET SERVIÇOS 0033888262498	Mês Referência Fevereiro/2020	Vencimento 15/03/2020	Valor 281,63
--	--	---	---------------------------------	------------------------

84640000002-8 81630296202-1 00315003000-9 00373011841-5





Cliente:
GRACIELE LIMA DOMINGOS

Fatura:
2002981021460

185

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

002/004

PLANOS DE SERVIÇOS - Ligações locais PAS 117 LD - DDD PAS 224 LD - DDI PAS 143 LD

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

01/01

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INÍCIO	DURACAO	VALOR (R\$)
--------------	------------------	---------------	-------------	---------	-------------

Telefone: 1145637846--FRANQUIA 001

ILIMITADO NET FONE LOCAL PROMO

18/01/2020 A 17/02/2020

					10,58
				SubTotal	10,58

LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES

22/01/2020	11954580248	São Paulo-SP	18h10m52s	0h05m06s	5,87
22/01/2020	11934988376	São Paulo-SP	18h22m50s	0h01m06s	1,26
			SubTotal	0h06m12s	7,13

					17,71
				SubTotal	17,71

					17,71
				Total Serviço	17,71



CLARO S.A.
Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro
04789-110 São Paulo - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
IE: 114814874119

GRACIELE LIMA DOMINGOS
AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8 JARDIM LEONOR
MENDES DE BARROS
SAO PAULO - SP
CPF/CNPJ: 299.950.768-29

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE B80
Código: 003/388826249 Mês: Fevereiro/2020
Número: 0032292782 Emissão: 28/02/2020
I.E.: ISENTO Vencimento: 15/03/2020
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

003/004

Discriminação do Serviço

Descrição	ICMS	Valor
TV POR ASSINATURA		
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	9,00	74,99
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD	4,80	40,00
19/02/20 A 25/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	2,38	19,83
MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	-3,30	-27,50
26/02/20 A 29/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	1,20	10,00
SUB TOTAL TV POR ASSINATURA		117,32
PAY PER VIEW		
EVENTO NOW	1,79	14,90
EVENTO NOW	0,83	6,90
EVENTO NOW	1,79	14,90
SUB TOTAL PAY PER VIEW		36,70
BANDA LARGA		
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	27,48	109,90
SUB TOTAL BANDA LARGA		109,90
VALOR DA NOTA FISCAL:		263,92

ICMS Base de Cálculo: 183,83 Aliquota: 25,00% Valor: 45,97

Reservado ao Fisco
7890.7D49.0AED.E856.D601.E808.4E0F.C648

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% ocorre no valor dos serviços de telecomunicações - Não repassado ao cliente TV. Base de Cálculo dos tributos cont. no 18.12 do Anexo II do Decreto 45.490/00 - SP- Regime especial, processo ua 1000620-420558/2004/Central de Atendimento ANATEL 1331 Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 5,36% - ICMS TOTAL 45,97 - FUST TOTAL 2,11 - FUNTEL TOTAL 1,54

Existem débitos anteriores a data de geração desta fatura (01/02/2020) no valor de R\$ 518,91. Caso o mesmo já tenha sido liquidado após esse prazo, por favor, cancelar estes débitos. Acesse claro.com.br, para visualizar sua fatura detalhada, emitir recibo via claro.com.br, definir forma de recebimento e cancelar em caráter definitivo.

CLARO S.A.
RUA HENRI DUNANT - 780 - TORRE A E TORRE
CEP: 04709110 SAO PAULO - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
I.E.: 114.814.878.119

GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS
R CONDE VICENTE MIGUEL MARINO 00163 PL A APT 134
JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS
SAO PAULO - SP
CPF/CNPJ: 299.950.768-29 I.E.: ISENTO

Código Cliente: 00110390257-0001 UF: SP VIA ÚNICA
Data Emissão: 20/02/2020 NF: 053292634
Nº Fatura: 2002981021460 Série: B2

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

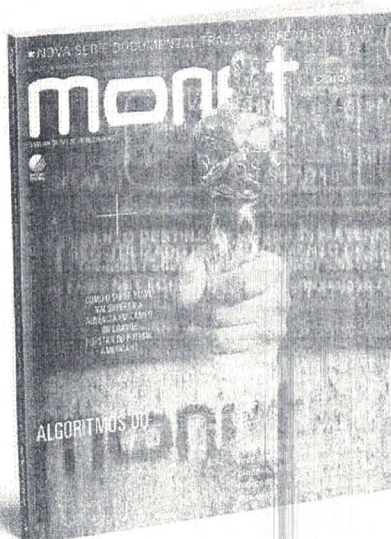
REGIME ESPECIAL - PROC. SF - 002-53914/2000, DE 24/09/00

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALIQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	25,00	4,43	17,71

Reservado ao Fisco:
58cc.d974.7Ebc.89be.0b31.e423.3c90.6f4b

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
17,71	17,71	25,00	4,43	0,00	0,00
TOTAL:	17,71		4,43	0,00	0,00

MENSAGEM:
1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 5,36% - ICMS TOTAL 4,43
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,12 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,06



TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A TV E O ENTRETENIMENTO

Assine agora a MONET, uma exclusividade dos clientes CLARO

Os grandes astros de Hollywood, as dicas dos melhores filmes, séries e as atrações mais quentes da TV por assinatura, você encontra na revista **MONET**.

Confira também um superguia com a programação da **CLARO**, incluindo o **NOW**

Assine já!

www.claro.com.br/revista-monet

Premio Valuable de Comunicação > Melhor Revista Customizada



Assinatura disponível para clientes CLARO, consulte disponibilidade em sua cidade.

SEU PROXIMO

NOVO

OS MELHORES PRODUTOS DAS
MELHORES LOJAS
COM PREÇOS
EXCLUSIVOS E AINDA
GANHAR BÔNUS

ACESSE E ENCONTRE O MELHOR PREÇO SEM PRECISAR NAVEGAR.



Voce merece o melhor

Claro é uma marca registrada da Claro Brasil S.A. © 2013. Todos os direitos reservados. Claro e Claro Proma são marcas registradas da Claro Brasil S.A. A Claro Proma não é responsável por danos materiais ou morais decorrentes do uso do aplicativo. O uso do aplicativo é sujeito aos termos e condições de uso disponíveis no endereço eletrônico www.clarobrasil.com.br. A Claro Proma não é responsável por danos materiais ou morais decorrentes do uso do aplicativo. O uso do aplicativo é sujeito aos termos e condições de uso disponíveis no endereço eletrônico www.clarobrasil.com.br.

SOLEIRA Audatex

Vantagens ao utilizar o Sistema Audatex

- Esse Sistema está sendo utilizado por Órgãos Públicos para julgar licitações para contratação de oficinas para dar manutenção e/ou fornecimento de peças de veículos da frota do Município.
- Modalidade: pregão com o critério de Maior Desconto sobre a Tabela Audatex.
- É um programa que permite avaliar com precisão os cálculos de um orçamento de veículos; sistema eletrônico;
- Evita erros;
- Impede a cobrança em duplicidade de tempos de mão de obra (Overlap);
- Impede a cobrança em duplicidade de peças (códigos originais);
- Separa os valores dos itens: mecânica, funilaria, pintura, estofaria, elétrica e vidraçaria e mão – de obra;
- Economiza tempo na busca de códigos e preços;
- Transmite o arquivo com segurança, não permite alterações de seu conteúdo;
- É um formato padronizado a nível nacional, é o mesmo lay out utilizado pelas seguradoras, empresas do governo, frotistas e oficinas automotivas.
- Permite economizar de 30% a 45% em relação a um orçamento manual;
- Possibilita digitação de laudo técnico, que ficará armazenado dentro do orçamento; para qualquer auditoria posterior; isto é manter um histórico.
- Calcula o percentual da manutenção em relação ao preço do veículo (para decidir se há perda total, por exemplo);
- O sistema prepara um orçamento em poucos minutos;
- Mostra na tela o desenho das peças para facilitar a sua identificação correta.

Solera Brasil
Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bircal - M'andaí - Jd. São Luiz - São Paulo - SP
CEP: 05904-930 | Fone: 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-25
www.solerabrasil.com.br

COMERCIAL - NOVOS CONTRATOS E RENOVAÇÕES

Responsável por contratos: Valdenir S. Silva

E-mail: comercialpr@audatex.com.br

TELEFONE: 41 98807 2855 com whatsapp

DIRETO: 41 3015-2180

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: AUDATEX

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Inscrição estadual: ISENT0

Inscrição municipal: 2.639.158-3

Endereço: AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7ª ANDAR

CEP 05804-900 - CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP - BRASIL

REPRESENTANTE LEGAL

GRACIELE LIMA DOMINGOS

RG: 30.443.488-7

CPF: 299.950.768/29

Endereço representante legal AV. PROFA VIRGÍLIA RODRIGUES ALVES DE CARVALHO, 360 - APT 8

CEP 02346-000 - JD. LEONOR MENDES DE BARROS - SÃO PAULO - SP - BRASIL

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS: CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS. **Natureza do controle majoritário do Capital:** INTERNACIONAL

Tipo de Capital: Fechado

Data de Fundação: 01/08/1997

Porte da Empresa: GRANDE

Nº. de Funcionários NO BRASIL: 80

GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

0800 - 7279700 LIGAÇÃO GRATUITA

Abertura de chamado no Portal da Empresa: www.sclerabrasil.com.br

E-mail administração: posvendas1@audatex.com.br

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco Do Brasil - Agência: 2434 -1 Conta: 5.625-1

Favor enviar comprovante de pagamento para comercialpr@audatex.com.br

CERTIDÃO

Ao
Governador do Estado do Paraná

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, atendendo a solicitação de sua associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que segundo as informações, a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

Nome do Produto: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 96% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 04 de abril de 2023.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente
Verificação no site: <https://www.portaldoimpeletronico.com.br/portaldoimpeletronico/validardocumentoscontent.aspx> com o código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (S)
DCL-208/2023 - A Presente Certidão é válida por 90 (Noventa) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
Cj. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



ASSESPRO-SP | Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Regional de São Paulo

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 05/04/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento: Certidão de Exclusividade**
Referência Contrato: DCL - 208 2023 AUDATEX
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 04/04/2023
Validade: 04/04/2023 até 04/07/2023
Hash Code do Documento: 04BA059CAEF96AD188E5D8B0CE268A53D960D60D3DF29C6387194D9C8133584B

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte): Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento: 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 04/04/2023 06:04:06 com o certificado ICP-Brasil Serial - 33BEBF9396F8401B IP: 179.111.208.44
Info.Navegador:	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36
Localização:	Não Informada
Tipo de Acesso:	Normal

Papel (parte): Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento: 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcio Pina de Sá	176.168.108-70
Ação:	Assinado em 05/04/2023 12:19:18 - Forma de assinatura: usuário + Senha IP: 172.71.11.30
Info.Navegador:	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36
Localização:	Latitude: -23.5361368/ Longitude: -46.751201
Tipo de Acesso:	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.docu.gov.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): Q0000-MTVML-YPUCT-EDK4C



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualisSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.docu.gov.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> ou em <https://verificador.iti.gov.br/> conforme instruções lá colocadas através do código Q0000-MTVML-YPUCT-EDK4C

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps://validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código QDDOC-MTVML-YPUCJ-EDK4C enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas



197
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretário de Administração

Assunto: Autorização para aditivo de prazo.

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a realizar o processo de aditivo referente ao contrato 180/2021

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento.
- 2- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 3- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 04 de maio de 2023.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 077/2023

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de contrato referente à inexigibilidade 16/2021.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo de contrato referente à inexigibilidade 16/2021.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 CHEFIA DO GABINETE

04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	00240	00.000

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01040	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01050	00.504



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

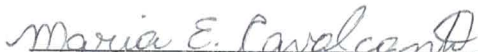
Assunto: Parecer Jurídico de Apostilamento

Data: 08/05/2023.

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise do pedido de ADITIVO de preço ao contrato nº 180/2021 A empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pede aditivo contratual, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, segue em anexo o pedido do fiscal do contrato.

Atenciosamente,


Maria Eduarda Cavalcante
Setor de Licitação



2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Assessoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 102/2023

Contrato nº 180/2021

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato e acréscimo quantitativo

Prorrogação do prazo de vigência contratual. Acréscimo quantitativo Justificativa por escrito observada. Limite observado. Viabilidade e legalidade.

1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de aditivo de prazo de vigência e quantitativo do contrato administrativo de nº 180/2021, o qual tem como objeto o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição do sistema Audatex Brasil de orçamentos eletrônicos para reparação automotiva, conforme especificações contidas no processo de inexigibilidade nº. 16 do exercício de 2021.

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação do aditivo contratual e anexos; (2) autorização preliminar no senhor Prefeito Municipal; (3) parecer contábil; (4) minuta do Termo de Aditivo; e (5) solicitação de parecer jurídico oriunda da Comissão Permanente de Licitação.

A.



202
Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Assessoria Jurídica Municipal

2 FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 57 que, em regra, a **duração** dos contratos administrativos deve ficar **adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**. No entanto, os contratos relativos à **prestação de serviços a serem executados de forma contínua**, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração, **limitada a 60 (sessenta meses)** (inciso II).

Por seu turno, o § 2º do mesmo dispositivo afirma que toda prorrogação de prazo contratual deve ser **justificada por escrito** e **previamente autorizada pela autoridade competente**.

Ademais, conforme justificativa da Secretaria competente, a prorrogação do prazo contratual se mostra necessária em *“virtude de ações e projetos que se encontram em andamento e a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela empresa Audatex, devido a necessidade de um software para orçamentação eletrônica de peças”*.

No presente caso tem-se que **houve justificativa dada por escrito**, apresentação de **parecer contábil**, com o fim de viabilizar a questão orçamentária, além da **prévia autorização da autoridade competente**.

Preenchidos tais requisitos, o pedido de prorrogação do prazo contratual resta apto a ser efetuado.

No que toca ao acréscimo quantitativo, a Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 65, que, os contratos administrativos poderão ser alterados, desde que devidamente justificados, dentre outros casos, quando necessária a modificação do valor contratual



203
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Assessoria Jurídica Municipal

em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, devendo ser observado os limites legais. Vale ressaltar que tal possibilidade de alteração pode ser exercida unilateralmente pela Administração.

Conforme o § 2º do aludido artigo, "*nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior*". Por sua vez, o § 1º, limita em até 25% (vinte e cinco por cento) os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, do valor inicial atualizado do contrato.

O valor inicial atualizado do contrato encontra-se em R\$ 11.021,69 (onze mil vinte e um reais e sessenta e nove centavos). O valor limite para acréscimo contratual é de R\$ 13.777,11 (treze mil setecentos e setenta e sete reais e onze centavos). O valor proposto pela empresa é de R\$ 12.525,60 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), observando, portanto, o limite disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Conforme Parecer Contábil, há verba orçamentária para suprir a demanda.

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Advogado Público opina pela viabilidade e legalidade da prorrogação do prazo contratual solicitado, além do acréscimo quantitativo pretendido.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 11 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Assessoria Jurídica Municipal

Adonis A. Laquale

ADONIS ALEXANDRE LAQUALE

OAB/SP nº 395.845

Advogado Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2021.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.144.891/0001-85, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luiz, São Paulo/SP, CEP: 05.804-900, representada por **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, RG nº. 30.443.488-7 e CPF/ME nº. 299.950.768-29, residente e domiciliada na Av. Professora Virgílio Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, Nº. 360, Apt 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, São Paulo/SP, CEP: 02.346-000. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 180/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Aquisição do sistema Audatex Brasil de orçamentos eletrônico para reparação automotiva, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 16 do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 12.525,60 (Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato nº. 180/2021 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

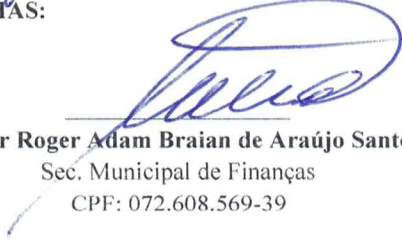
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

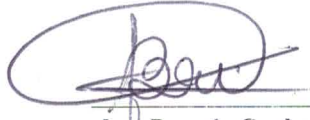
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de maio de 2023.


EDIMAR DE FREITAS ALBINETI
Prefeito Municipal


GRACIELE LIMA DOMINGOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos
Sec. Municipal de Finanças
CPF: 072.608.569-39


Jose Braz da Cunha
Fiscal do Contrato
Diretor de Administrativo e Planejamento
CPF: 518.863.599-20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 180/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2021.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.144.891/0001-85, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luiz, São Paulo/SP, CEP: 05.804-900, representada por **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, RG nº. 30.443.488-7 e CPF/ME nº. 299.950.768-29, residente e domiciliada na Av. Professora Virgílio Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, Nº. 360, Apt 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, São Paulo/SP, CEP: 02.346-000. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 180/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Aquisição do sistema Audatex Brasil de orçamentos eletrônico para reparação automotiva, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 16 do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 13.874,30 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato nº. 180/2021 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBINETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: 1B23825C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2023. Edição 2769

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

ERRATA AO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2021.

Partes: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.144.891/0001-85, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luiz, São Paulo/SP, CEP: 05.804-900, representada por **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, RG nº. 30.443.488-7 e CPF/ME nº. 299.950.768-29, residente e domiciliada na Av. Professora Virgílio Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, Nº. 360, Apt 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, São Paulo/SP, CEP: 02.346-000

Das alterações:

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.


O valor total máximo da licitação é de **R\$ 13.874,30 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).**

Passa-se a ler: CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

O valor total máximo da licitação é de **R\$ 12.525,60 (Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

Data da Assinatura: 10 de maio de 2023.

Foro: Comarca de Andirá – PR


EDIMAR DE FREITAS ALBINETI
Prefeito Municipal

212
D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 180/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2021.

Partes: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.144.891/0001-85, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luiz, São Paulo/SP, CEP: 05.804-900, representada por **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, RG nº. 30.443.488-7 e CPF/ME nº. 299.950.768-29, residente e domiciliada na Av. Professora Virgílio Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, Nº. 360, Apt 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, São Paulo/SP, CEP: 02.346-000

Das alterações:

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

O valor total máximo da licitação é de **R\$ 13.874,30 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).**

Passa-se a ler: CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

O valor total máximo da licitação é de **R\$ 12.525,60 (Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

Data da Assinatura: 10 de maio de 2023
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBINETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0FB3D007

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>